



Stordeiro  
~

4.ª Comissão Municipal Permanente de Ambiente e Qualidade de Vida  
5.ª Comissão Municipal Permanente de Comissão de Descentralização e Obras Municipais

**Relatório conjunto sobre a apreciação da  
Petição n.º 5/2017  
«Aprovação do "Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa"»**

**I. NOTA INTRODUTÓRIA**

No passado dia 15 de maio de 2017, foi dirigida por correio eletrónico à Assembleia Municipal de Lisboa, uma petição intitulada «Aprovação do "Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa"», com 302 subscritores, e com a seguinte redação:

*Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa Arq. Helena Roseta*

*O projeto de regulamento que protege as árvores de Lisboa de intervenções excessivas, abandono e práticas de cuidado incorrectas, tem sido um processo conturbado que está a fazer dois anos.*

*Desde há alguns anos que a população tem sido sobressaltada com intervenções nas árvores da cidade que a têm deixado com sentimentos que vão da perplexidade à revolta. É importante que o arvoredo da cidade, tenha regras comuns de tratamento claras e universais que permitam que os cidadãos possam comprovar que as árvores estão a ser preservadas e bem cuidadas, com podas correctas e abates criteriosos, independentemente de estarem ao cuidado das Juntas ou da Câmara.*

*Por esta razão os abaixo assinados vêm pedir à Assembleia Municipal:*

- 1. Que os Deputados eleitos e aos Presidentes de Junta tenham em conta os interesses dos cidadãos, do Arvoredo e da Cidade e aprovem finalmente o "Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa"*
- 2. Que as Juntas de Freguesia que adotem os procedimentos constantes do Projecto de Regulamento independentemente e mesmo antes deste ser aprovado em Assembleia Municipal. Nesse sentido, esta petição será também entregue sob a forma de Requerimento a todas as Juntas de Freguesia de Lisboa, por correio eletrónico, e aplicando-se a partir desta entrega o prazo máximo de resposta de 10 dias previsto na*



*Stordeiro*

*n*

*Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e no Código do Procedimento Administrativo.*

*Assine e Partilhe !*

A 24 de maio de 2017, a petição foi despachada pela Presidente da AML, Helena Roseta, para as 4.ª e 5.ª Comissões Municipais Permanentes, para apreciação e emissão de parecer, devendo as comissões ouvir os peticionários.

Uma vez que se encontrava agendada a discussão do Regulamento Municipal do Arvoredo, entenderam as 4.ª e 5.ª Comissões que seria mais vantajoso para os peticionários serem ouvidos quando as comissões tivessem terminado esse processo de análise na especialidade. Por esse motivo, os peticionários foram contactados para uma audição que se realizou no dia 6 de julho de 2017.

## **II. CONSIDERANDOS**

No dia 27 de maio de 2015, na 70.ª Reunião Pública da Câmara Municipal de Lisboa, foi aprovada a Proposta n.º 315/CM/2015, do Projeto de Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa, subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes.

A Câmara Municipal de Lisboa, através da deliberação que recaiu sobre a referida Proposta n.º 315/CM/2015, publicada no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1119, de 30 de julho de 2015, determinou a abertura de um período de discussão pública relativamente ao Projeto de Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa, aprovado por aquela proposta.

A discussão pública decorreu entre 11 de agosto e 30 de setembro de 2015, na sequência da publicação do Edital n.º 37/2015, no Boletim Municipal n.º 1121, de 13

de agosto de 2015 e na página da CML na internet, no dia 11 de agosto de 2015 (Volume 1);

Após ponderação dos resultados da discussão pública, foi elaborada uma versão final consolidada do “Regulamento Municipal do Arvoredos de Lisboa”, submetida em dezembro de 2015 à Assembleia Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A 28 de dezembro de 2015 deu entrada na Assembleia Municipal de Lisboa a Proposta n.º 799/CM/2015 para deliberação. Por Despacho da Sra. Presidente da AML, Arq.ª Helena Roseta, a proposta baixou à 4.ª Comissão Municipal Permanente de Ambiente e Qualidade de Vida, para apreciação e emissão de parecer.

A 4.ª Comissão Municipal Permanente reuniu em janeiro de 2016 para apreciar a proposta, mas surgiram algumas dúvidas quanto à aplicabilidade de algumas das normas, por se tratar de matéria cuja competência foi parcialmente delegada nas freguesias no âmbito da Reforma Administrativa de Lisboa. Por este motivo entendeu a Comissão, por unanimidade, que seria útil e necessário solicitar um parecer jurídico sobre a matéria.

Nos meses seguintes foram solicitados pareceres jurídicos ao Departamento Jurídico da CML e à Associação Nacional de Freguesias, que foram remetidos à AML em junho e julho de 2016, respetivamente, e que foram analisados pela 4.ª CP. Estes pareceres responderam, ainda que parcialmente, às questões levantadas, subsistindo ainda a necessidade de análise da proposta no seu conteúdo técnico, que seria realizada em caso de aprovação na generalidade da proposta.

S. Cordeiro



Agendada para apreciação na generalidade no dia 26 de julho de 2016, baixou sem votação às 4.ª e 5.ª Comissões Municipais Permanentes, por apresentação de requerimento oral nesse sentido pelo Deputado Municipal Miguel Coelho.

Nos meses seguintes, os Grupos Municipais trabalharam os contributos a apresentar em comissão. As 4.ª e 5.ª Comissões reuniram esses contributos no mês de junho de 2017 e foi reagendada para 18 de julho de 2017 a apreciação de propostas de alteração da 4ª e 5ª CP e votação final.

O Regulamento Municipal do Arvoredo foi aprovado por maioria da reunião de 18 de julho de 2017, depois de votadas em plenário as alterações aprovadas pelas Comissões.

#### **Audição dos peticionários – 6 de julho de 2017**

Na qualidade de primeira subscritora da Petição n.º 5/2017, a munícipe Ana Paula Araújo foi convidada para uma audição com os Deputados Municipais das 4.ª e 5.ª CP. A audição foi agendada para o dia 6 de julho de 2017 e a primeira subscritora fez-se acompanhar do munícipe Rui Plácido, na qualidade de subscritor da petição.

Dirigindo-se aos deputados municipais presentes, informaram que o objetivo da petição era apenas a expedita aprovação do Regulamento Municipal do Arvoredo, acreditando que este instrumento poderia tornar mais transparente a atuação das autarquias na gestão do arvoredo, sistematizando formas de atuar que impedissem algumas situações que descreveram como “podas exageradas”.

Estando ao corrente dos trabalhos da 4.ª e 5.ª Comissões por terem sido informados pela Presidente da 4.ª Comissão Municipal Permanente, DM Sofia Cordeiro (PS), colocaram algumas questões sobre os próximos passos relativos à aplicação do regulamento, nomeadamente quando entraria em vigor, se as espécies classificadas

Stedens  
N



que fazem parte do património de Lisboa passariam a estar identificadas com placas e se os danos causados às espécies classificadas seriam sujeitos a penalizações maiores ou sofreriam as mesmas penalizações que se ocorressem noutra exemplar.

O DM Magalhães Pereira (PSD) informou que a audição em comissão se destinava apenas a ouvir e que não seria garantido que pudessem prestar os esclarecimentos que fossem solicitados. Informou ainda que o trabalho das comissões foi de consensualizar alterações ao regulamento que o pudessem fazer aprovar com o acordo da maioria dos deputados municipais, nomeadamente, de o colocar em completa consonância com o que são as competências das juntas de freguesia e da Câmara Municipal de Lisboa.

O Presidente em exercício, DM Manuel Lage (PS), esclareceu os petiçãoários sobre as 3 questões apresentadas, informando que o regulamento seria aprovado ainda durante este mandato, no mês de julho; que as espécies das árvores estão listadas no regulamento; e que relativamente aos danos e penalizações correspondentes, a contraordenação aplicada tem de ser de forma diferente para árvores classificadas, bem como tem de ser reforçada em casos de reincidência, mesmo em situações de negligência ou tentativa, como está aliás previsto na lei geral, designadamente no Regime Geral das Contra-Ordenações.

O DM Miguel Santos (PAN) informou adicionalmente que, do regulamento, passou a constar uma disposição que detalha o conteúdo da plataforma informática proposta pela CML no regulamento, e que essa plataforma disponibilizará no futuro, para todas as árvores da cidade, a respetiva caracterização, fotografia, estado fitossanitário e sinalização das intervenções para que os munícipes possam ser alertados das mesmas.

O DM Magalhães Pereira (PSD) informou que a plataforma terá ainda que ser desenvolvida e que ainda não existe.

Scordens  
R



O peticionário Rui Plácido, questionou se uma aplicação informática com tantos dados e o facto de ter que ser posta em prática pelas juntas e pela câmara, com indefinição sobre os papéis a desempenhar por cada um, não seria um trabalho enorme e difícil de atingir. Questionou ainda sobre a presença de presidentes de junta nas comissões e sobre a probabilidade de que o regulamento fosse agora aprovado, dada a oposição dos presidentes de junta no passado. Questionou ainda sobre um aspeto que consideram importante que é o da falta de transparência nas adjudicações a empresas para tratamento do arvoredos, não conseguindo entender os critérios de adjudicação que, segundo este munícipe, têm estado envoltas em algum obscurantismo. Questionou ainda sobre as eventuais concessões que teriam sido feitas aos presidentes de junta de freguesia para que eles possam vir a aprovar o Regulamento em plenário.

O DM Miguel Santos (PAN) bem como outros DM presentes esclareceram que quem faria a atualização da plataforma informática seria a entidade responsável pela gestão do arvoredos e, nessa medida, não havia indefinição sobre os papéis das diferentes autarquias.

Os peticionários presentes foram esclarecidos por vários DM que os critérios de adjudicação dos contratos relativos aos espaços verdes a celebrar, quer pela CML quer pelas juntas de freguesia, não são contemplados no regulamento.

O Presidente em exercício, DM Manuel Lage (PS), informou que a AML é composta por deputados eleitos diretamente e por deputados por inerência de funções (presidentes de junta de freguesia) e que estes últimos estão por isso representados em todas as comissões municipais. Como esclarecimento sobre o decorrer dos trabalhos, informou que quer em sede de reunião plenária, quer em sede de comissão, as posições são assumidas pelos Grupos Municipais que representam as diferentes forças políticas, e que os GM trabalharam com os presidentes de junta de freguesia as alterações

que poderiam ser introduzidas para garantir que o Regulamento é aprovado. Informou que seria sempre uma possibilidade que em plenário os DM votassem de forma diversa do que fizeram em comissão, mas que não é habitual que alterem o sentido de voto para a aprovação no plenário depois de aprovar em comissão. Relativamente à adjudicação de prestações de serviços, informou que ultrapassa por completo o âmbito do regulamento, o âmbito da atuação das comissões e da própria AML porque se trata de uma competência da junta de freguesia ou da CML e nada tem a ver com o regulamento municipal. A forma contratual que cada autarquia utiliza para efetuar esse serviço ultrapassa completamente a AML e não seria possível nem desejável que a AML interferisse nesses processos.

O peticionário Rui Plácido questionou ainda sobre a disponibilização de relatórios fitossanitários para consulta pública e os vários DM presentes lembraram a existência no regulamento da disposição sobre essa disponibilização em plataforma informática.

### III. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na 4.ª e 5.ª Comissões Municipais Permanentes - de Ambiente e Qualidade de Vida e de Descentralização e Obras Municipais reservam as suas opiniões para o Plenário da Assembleia Municipal.

### IV. CONCLUSÕES

Tendo em conta a aprovação, por maioria, do Regulamento Municipal do Arvoredo na 149.ª reunião da Assembleia Municipal de Lisboa, no passado dia 18 de Julho de 2017, as 4.ª e 5.ª Comissões consideram como satisfeitos os propósitos dos peticionários que se prendiam apenas com a aprovação do Regulamento Municipal do Arvoredo, não carecendo esta petição de nenhuma diligência adicional ou recomendação à CML.



Este relatório foi aprovado por Unanimidade das forças políticas presentes nas Comissões.

Lisboa, 26 de julho de 2017

A deputada relatora e presidente da 4.<sup>a</sup> Comissão Municipal Permanente,

Sofia Cordeiro

4.<sup>a</sup> Comissão Municipal Permanente  
de Ambiente e Qualidade de Vida

O Presidente da 5.<sup>a</sup> Comissão Municipal Permanente,

Miguel Coelho

5.<sup>a</sup> Comissão Municipal Permanente  
de Descentralização e Obras Municipais